



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço de hospedagem no município de Douradina/MS ou região em um raio de até 45KM, em atendimento a "21ª Festa Agostina" de Douradina/MS.
- (X) Natureza Comum
- ( ) Natureza Especial

Item	Descrição	Unidade	Quant
20043	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO COM AGUA QUENTE/FRIA, FRIGOBAR LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS OU NO RAIO DE ATE 45KM DIARIA.	UNIDADE	33
20044	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLE, COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO COM AGUA QUENTE/FRIA, FRIGOBAR; LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS OU NO RAIO DE ATE 45KM - DIARIA.	UNIDADE	13
20045	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SUITE MASTER, COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO COM AGUA QUENTE/FRIA, FRIGOBAR; LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS OU NO RAIO DE ATE 45KM - DIARIA.	UNIDADE	6

**1.2.** Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

## 2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei nº 14.133/2021.

# 3. DO LOCAL E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

- **3.1.** Local da Prestação de Serviço: Os Serviços deverão ser prestados nas instalações da licitante, dentro dos padrões de qualidade ofertados em sua proposta de precos e em conformidade com o Termo de Referência.
- **3.2.** Prazo para Prestação: imediatamente após a solicitação da Prefeitura/secretaria, mediante requisição, assinada por servidor responsável.
- **3.3.** Prazo para reserva de acomodações e prestação dos serviços será em até 24h após a solicitação da Prefeitura/secretaria, mediante requisição, assinada por servidor responsável.

# 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** A referida aquisição irá atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Douradina/MS, suprindo assim a demanda existente na promoção de eventos.
- **4.2.** A presente contratação foi baseada no levantamento de quantidades realizado pela Secretaria demandante, com fundamento nos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.





## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **5.1.** A contratação visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. O descritivo do item encontra-se no Documento de Formalização de Demanda, bem como a especificação detalhada no Termo de Referência.
- **5.2.** Salienta-se que o município de Douradina-MS não dispõe de estabelecimentos com serviço de hotelaria/hospedagem em seu território, havendo apenas uma pousada, a qual não suporta as quantidades necessárias demandadas por esta contratação. Assim sendo, optou-se por delimitar um raio de 45 km para realizar a pesquisa de mercado, distância essa que abrange municípios vizinhos como Rio Brilhante e Dourados, as quais possuem diversos estabelecimentos nesta categoria.
- **5.3.** A contratada deve-se responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente;
- **5.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- **5.5.** Atender prontamente todas as solicitações do Município previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- **5.6.** Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- **5.7.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- **5.8.** Todas as despesas e custos relativos à execução do(s) serviço(s), como respectivas adaptações ou quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

# 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** A presente contratação atenderá aos seguintes requisitos:
- **6.2.** Os serviços objeto deste deverão ser executados sob demanda;
- 6.3. As hospedagens terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.4. Os quartos/apartamentos deverão obedecer às seguintes especificações mínimas:
- 6.5. Cobertor e travesseiro;
- 6.6. Armário ou local especifico para guardar roupa e pertences;
- 6.7. Banheiro privativo com chuveiro ou ducha quente e frio;
- 6.8. Ar refrigerado adequado e proporcional ao tamanho do cômodo;
- 6.9. Tranca interna;





Página 3 de 6

- 6.10. Internet wi-fi ilimitada;
- 6.11. Tv LCD;
- 6.12. Frigobar abastecido (o consumo será acertado no check-out e ocorrerá por conta exclusiva do hóspede do quarto);
- 6.13. Limpeza diária, frequência de trocas de roupas de cama e banho diariamente e a cada mudança de hóspede;
- 6.14. Cofre digital (para o caso da suíte master);
- 6.15. Mesa de jantar (para o caso da suíte master);
- 6.16. Não conter cheiro de mofo, cigarros, tinta e/ou similares;
- **6.17.** O Hotel deverá possuir no mínimo a seguinte infraestrutura: Estacionamento, serviço diário de quarto, área para café da manhã, extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes e rigoroso controle de acesso aos apartamentos;
- **6.18.** Deverão ser disponibilizados os serviços previstos em todos os tipos de hospedagem: diárias com café da manhã incluso;
- 6.19. Não havendo a acomodação solicitada no período da reserva, a contratada deverá providenciar reserva em acomodação superior, pelo mesmo valor contratado.
- **6.20.** Eventuais despesas além das descritas em contrato, correrão às expensas do hóspede, tais como: bebidas em geral, inclusive alcoólicas; serviços de lavanderia; telefonia; alimentação, exceto café da manhã;
- **6.21.** A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- **6.22.** O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto
- **6.23.** Outras exigências da prestação do serviço estão elencadas na DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.
- **6.24.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **7.1.** O objeto será executado, conforme a demanda da secretaria participante do certame, por meio da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 7.1.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, que formulará o referido pedido, devendo ser atendida imediatamente após a solicitação da Prefeitura/secretaria, mediante requisição, assinada por servidor responsável.

#### 8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO





- **8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **8.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **8.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **8.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados.
- **8.6.** O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Além das obrigações previstas no item 6 do Termo de Referência, a Contratada deverá:
- a) Prestar os serviços nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos horários estabelecidos pelo período contratado;
- b) Providenciar todo o material necessário à realização, devendo sanar imediatamente quaisquer faltas apontadas pela fiscalização;
- c) Atender prontamente aos chamados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deslocando-se para o local determinado;
- d) Executar o serviço através de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas;
- e) Dar ciência à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (equipamentos, instalações, falta de pessoal, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade;
- g) Atender e repassar, através de seu proposto responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;





- h) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

#### 10. PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.
- **10.2.** A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
  - 10.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
  - 10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
  - 10.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei. Certidão Negativa ou Positiva (com efeito suspensivo) de Débitos Gerais, o município que não prover da certidão de débitos gerais, o licitante deverá apresentar certidão negativa de débitos imobiliários e mobiliário:
  - 10.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- **10.3.** A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### 12. FISCALIZAÇÃO

**12.1.** Fica designado como fiscal do presente contrato o Sr<sup>a</sup>. Tania Regina dos Santos Almeida, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

## 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **13.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.
  - 13.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela





proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

13.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

# 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação anexada à este Termo.

Douradina – MS, 26 de Julho de 2024

Jessica Fornazare da Silva Medina Superintendente de Cultura

Roseli Ponce Blanco Costa Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes